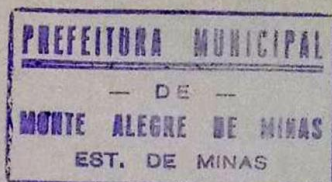


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

Cópia

"LEI Nº 935



Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado.

O povo do município de Monte Alegre de Minas através de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação / de Minas Gerais e a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado, para construção, ampliação, reforma e/ou adaptação de prédios escolares estaduais.

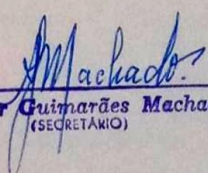
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de maio de 1974.

- a) - Braz Vieira - Prefeito Municipal;
" - Alencar Guimarães Machado".

Era o que se continha na referida Lei nº 935, registrada as folhas 159v. de Livro de Leis nº 6, da qual extraí fielmente a presente cópia.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de maio de 1974.


Alencar Guimarães Machado
(SECRETÁRIO)